



TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS N° 002/2021



1. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço buffet, com 09 Coffe Breaks completos para stand (manhã e tarde), com fornecimento dos utensílios necessários e mão de obra para acompanhamento (serviços gerais) durante o evento com até 75 pessoas cada, mediante demanda e por um período de 06 meses.

Duração do evento: 1º evento 02 dias (04 coffe Breaks) e 2º evento 02 dias e meio (05 coffe Breaks).

Continuidade, no 1º seminário de Gestão por Processos, Gestão por Projetos e Políticas Públicas na Prefeitura de Goiânia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

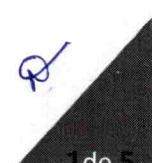
2. Justificativa: Com a edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelece o modelo de gestão e dá outras providências, que constitui o Escritório de Prioridades Estratégicas. Tendo em vista que, esta Pasta institucionalmente tem por finalidade a articulação política e administrativa entre os órgãos, faz-se necessário a Contratação de empresa especializada em serviço buffet, com 09 Coffe Breaks completos para stand (manhã e tarde), com fornecimento dos utensílios necessários e mão de obra para acompanhamento (serviços gerais) durante o evento com até 75 pessoas cada, mediante demanda e por um período de 06 meses.

Tendo como objetivo, atender os participantes que darão continuidade à capacitação, aprimoramento e apoio técnico aos servidores da Prefeitura de Goiânia.

Dispensa de licitação nos termos do art.24, II, da Lei 8.666/93, se dará por lote, para assegurar economicidade e celeridade na contratação para a administração.

3. Planilha de Quantitativo e Custo

Item	Especificação	Nº CADMAT	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de Buffet com 04 (coffe breaks) completo por pessoa, mão de obra especializada para acompanhamento do Buffet (serviços gerais) para o 1º evento de 02 dias.		unidade	04	855,00	3.420,00
02	Serviço de Buffet com 05 (coffe breaks) completo por pessoa, mão de obra especializada para acompanhamento do buffet (serviços gerais) para o 2º evento de 02 dias e meio.		unidade	05	855,00	4.275,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)						7.695,00





O Valor total para esta aquisição é de R\$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais). Menor valor de mercado ofertado conforme orçamentos juntados aos autos. A prestação de serviço visa atender há 09 coffe breaks em dois eventos: acontecerá o 1º em dezembro de 2021 por 02 dias e o 2º por 2 dias e meio em data e local a definir. Valor estimado por pessoa de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) em cada coffe break.

Informamos que a empresa vencedora é **TS MIDIA – PRODUÇÃO E MARKETING EIRELI**, CNPJ: **29.079.856/0002-67**, se enquadra nos termos de dispensa de licitação, ter apresentado a proposta mais vantajosa e a documentação em conformidade com o estabelecido pela Lei.

4. Especificação técnica do Objeto e/ou Descrição do Serviço de buffet com coffe break completo:

4.1. **Utensílios necessários:** mesa, forro de mesa, suporte para alimentos, descartáveis, etc.);

4.2. **Alimentação manhã e tarde:** Quitandas: pão de queijo, biscoito de queijo, enroladinho de queijo, rosca húngara e 01 variedade de bolo, e salgados prontos para o consumo assados variados: esfiha, empada, diplomata, enroladinho de salsicha, croissant de queijo e pastel;

4.3. **Bebidas a vontade:** café expresso com açúcar e sem açúcar; água mineral em embalagem de copo individual de 200 ml, refrigerantes de primeira linha (comuns e zero açúcar) e sucos no mínimo duas variedades que deverão ser servidos gelados;

4.4. **Mão de obra especializada de 01 pessoa para acompanhamento do buffet:** serviço gerais/pessoal de apoio para montagem do salão, fornecimento e reposição da alimentação;

4.5. Obrigatoriamente, a prestação de serviço deverá ser entregue no local do evento a definir, com todos os protocolos sanitários vigentes;

4.6. No caso de divergência entre as especificações do Termo de Referência e das constantes nos orçamentos, prevalecerão as do Termo de Referência.

5. Forma de Prestação de Serviço:

5.1. A data e horário da prestação de serviço serão informados na ordem de serviço com antecedência de 05 dias de cada evento.

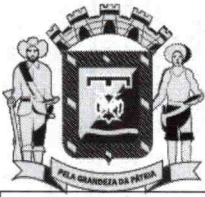
5.2. A prestação de serviço será efetuada em local de realização do evento, determinado pela Contratante.

5.3. A prestação de serviço atenderá no mínimo 20 (vinte) pessoas, não podendo haver quantitativo menor do que esse a ser solicitado pelo Contratante, bem como para efeito de cálculo de preço/proposta/faturamento de nota fiscal, que deverá ser feito individualmente (por unidade/pessoa), multiplicando-se pela quantidade total de pessoas atendidas.

5.4. A duração de cada serviço de alimentação será de acordo com o cronograma do respectivo evento, ficando pré-determinada a duração máxima de 30 (trinta) minutos, a contar do momento que as pessoas começarem a se servir.

5.5. A entrega, a organização no local do evento e a retirada dos produtos, inclusive do lixo proveniente do serviço, ocorrerão por conta da Contratada, que arcará com todas as despesas provenientes desse serviço.

5.6. Deverá fornecer todo o material necessário à boa execução do serviço, apresentando proporcionalmente à quantidade de participantes e à alimentação prevista e solicitada a cada evento, tais como: copo para o fornecimento de bebidas: refrigerantes, sucos e água; guardanapo de papel branco em celulose de boa qualidade, dentre outros.



Caso seja necessário o uso de materiais descartáveis devem apresentar embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo;

5.7. Entende-se por buffet todo e qualquer serviço que visa ao fornecimento, quer fixo ou volante, alimentos, bebidas, refeições, etc. em eventos.

6. Documentação relativa à qualificação técnica do Fornecedor: Declaro para os devidos fins que de acordo com o art. 32, parágrafo I da Lei 8666/93, e do acórdão TCU Nº 2616/2018 dispense a contratada da apresentação da documentação relativa à qualificação técnica (atestado de capacidade técnica), e econômica financeira, tendo em vista a busca da relação custo benefício da contratação, bem como evitar a criação de entraves burocráticos desnecessários para garantir execução adequada do objeto contratado.

Saliento que o objeto que se pretende contratar não se trata de bens e serviços complexos, não exigindo, assim, da contratada ao nível de capacitação técnica para sua execução.

7. Obrigações das Partes

7.1. Obrigações da Contratada:

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.1.2. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.3. A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

7.1.4. A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.1.5. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais atos normativos pertinentes.

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

7.1.7. Manter seus empregados identificados por crachá e/ou uniformizados quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

7.1.8. Zelar pela qualidade dos itens fornecidos, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

7.1.9. A Contratada deverá manter, preposto responsável pelo atendimento a Contratante, para representá-la sempre que for preciso;

7.1.10. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, no que tange ao acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

7.1.11. A Contratada se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.1.12. É vedada a subcontratação para a execução do objeto contratado, na forma da lei.

7.2. Obrigações da Contratante

7.2.1. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.



7.2.2. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

7.2.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

7.2.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvida e orientá-la em casos necessários e/ou omissos, se ocorrerem;

7.2.5. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos itens contratados, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da Contratada.

7.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens contratados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, solicitando, em tempo hábil, a sua substituição, restando ainda, à Contratada, a obrigatoriedade da imediata substituição, sem ônus e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;

7.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos na Instrução Normativa CGM Nº 02/2018.

8. Forma de Recebimento e Pagamento do objeto:

8.1. O recebimento do objeto acontecerá no mês de dezembro 2021 a contar de 02 ordens de serviços emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato recebida pelo Contratado, nos termos do artigo 73, I, da Lei 8.666/93.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal/Fatura dos itens fornecidos, após o atesto da prestação de serviço, pelo responsável designado pela Contratante, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados após o atesto da prestação de serviço em cada evento contratado, por meio de transferência bancária, conta a ser informada pela CONTRATADA;

9. Contrato

9.1 O Contrato será efetuado conforme Orientação Normativa da Procuradoria Geral do Município nº 001/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

9.2 A Gestão ficará a cargo da servidora Wesleyne Freitas Siqueira, CPF n.º 857.317.061-15, e a Fiscalização da prestação de serviço ficará a cargo do Servidor: Ronicley Franco Januário, CPF n.º 790.165.701-44.

10. Condições de Garantia do bem ou serviço e/ou Assistência Técnica: (Não se aplica)

11. Sanções

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

CONTRATADA:

a) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das demais penalidades, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas por dia subsequente ao trigésimo.


- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º A aplicação da multa prevista na alínea a, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 2º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Goiânia, 19 de novembro de 2021.


Wesleyne Freitas Siqueira
Gerente de Apoio Administrativo
Escritório de Prioridades Estratégicas


Luiz José Botosso
Diretor Administrativo
Escritório de Prioridades Estratégicas


Fabio Cammarota
Secretário do Escritório de Prioridades
Estratégicas
Fabio Cammarota
Secretário
Escritório de Prioridades Estratégicas